



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**PORTARIA Nº 1496 DE 04 DE ABRIL DE 2.017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**CONSIDERANDO:** A necessidade de nomeação por parte do Executivo Municipal dos Membros Titulares e respectivos Suplentes para formação do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

**CONSIDERANDO:** O que estabelece o Art. 123, seus incisos e parágrafos da Lei 17.756, de 20.12.2016, que consolidou a Lei nº 17.552/2012;

**CONSIDERANDO:** A indicação dos nomes dos titulares e respectivos suplentes, pelos órgãos, conforme estabelece os incisos I, II e III do Art. 123 da Lei nº 17.756, de 20.12.2016, que consolidou a Lei 17.552/2012; e

**RESOLVE:**

Artigo 1º: NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para desempenharem a função de Membros Titulares e Suplente, no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR:

**ANDRE DAS VIRGENS PEREIRA (CMM) – Titular**

RG: 5904684 – SSP/PA - CPF 000.999.062-36

**MARIA DELZA MARTINS ARAUJO (CMM) – Suplente**

RG: 1804575 – SSP/PA – CPF 287.769.922-68

**ANA ALTAMAHA RIBEIRO SILVA (SEMAD) - Titular**

RG: 4511410 – PC/PA – CPF 195.657.552-91

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS (SEMAD) – Suplente**

RG: 4269341 – SSP/PA – CPF 287.965.354-15

**ARNALDO DOS SANTOS FERREIRA (SINTEPP)- Titular**

RG: 1987895 PC/PA – CPF 148.849.092-91

**GLECIA MARY DA SILVA MILHOMEM (SINTESP) – Suplente**

RG: 2441096 SSP/PA – CPF 577.612.302-00

Artigo 2º: A vigência do mandato dos conselheiros e suplentes acima nomeados será de dois anos, contados a partir da data da publicação desta portaria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**Artigo 3º:** Os membros Do Comitê Fiscal farão jus a “jeton” de 1/30 avos (um trinta avos) do vencimento base do Presidente do IPASEMAR, por reunião ordinária que participar nos termos do § 7º do Artigo 109 da Lei nº 17.756, de 20.12.2016, que consolidou a Lei 17.552/2012.

**§ Único** – O pagamento do jeton será realizado com verba oriunda da taxa de administração.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 04 de abril de 2.017.

  
Sebastião Miranda Filho  
Prefeito Municipal de Marabá

### CERTIDÃO

Certifico que A PORTARIA Nº 1496 foi fixado no quadros de aviso do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá, tendo sido publicado pelo período de 04/04/17 a 04/05/17 para todos os efeitos Gabinete do Inst. de Prev. Social dos Serv. Públicos do Município de Marabá

  
Rita de Cássia R. Oliveira  
Diretora de Benefícios Previdenciários  
Port. 003/2017-IPASEMAR